Projeto de Lei Nº 1/2025

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Plano Municipal de ***Combate e Prevenção às Enchentes*** *no Município de Itapevi o, e dá outras providências.*

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano Municipal de Combate e Prevenção às Enchentes, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Combate e Prevenção às Enchentes, previsto no *caput* deste artigo, tem o objetivo de promover a segurança da população, reduzir os impactos das enchentes e proteger o meio ambiente por meio de ações integradas de prevenção, infraestrutura, educação ambiental e fiscalização.

Art. 2º O Plano Municipal de Combate e Prevenção às Enchentes será norteado pelas seguintes diretrizes:

I – implementar e manter um programa contínuo de desassoreamento, limpeza e recuperação dos rios, córregos e canais fluviais do município;

II – ampliar e modernizar a infraestrutura de drenagem urbana, incluindo a construção de piscinões, sistemas de retenção de águas pluviais e manutenção de galerias pluviais;

III – promover a criação de parques lineares e áreas verdes nas margens de rios e córregos, priorizando a preservação ambiental e a permeabilidade do solo;

IV – Fiscalizar e coibir ocupações irregulares em áreas de risco e em regiões de preservação ambiental;

V – implantar um sistema de monitoramento e alerta antecipado de enchentes, com a utilização de tecnologias como sensores de nível de água e comunicação em tempo real com a população;

VI – estimular práticas sustentáveis em novos empreendimentos, como a instalação de pavimentos permeáveis, cisternas e sistemas de gestão de águas pluviais;

VII – promover campanhas educativas de conscientização sobre a importância do descarte correto de resíduos e da preservação ambiental.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo:

I - elaborar o Plano Municipal de Drenagem Urbana, detalhando as áreas críticas, as metas de intervenção e o cronograma de execução;

Projeto de Lei Nº 1/2025 - Processo 2/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1199/2025 - 27/01/2025 10:46 - PROCESSO 2/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: WH0D-8R76-J014-5UC3

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

II – destinar recursos orçamentários específicos para a execução das ações previstas neste plano, bem como buscar parcerias com os Governos Estadual e Federal;

III – realizar o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco, garantindo-lhes moradia digna em locais seguros;

IV – divulgar anualmente um relatório de transparência com as ações realizadas, os investimentos efetuados e os resultados alcançados.

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Prevenção às Enchentes, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano e propor melhorias.

Parágrafo único. O Conselho será composto por representantes do Poder Executivo, da Câmara Municipal, da sociedade civil, de especialistas e de moradores de áreas vulneráveis.

Art. 5º Fica proibido o descarte irregular de resíduos sólidos em rios, córregos e vias públicas, sujeitando os infratores às seguintes penalidades:

I – aplicação de multas, conforme regulamentação específica do Poder Executivo;

II – participação obrigatória em programas de conscientização e ações comunitárias de limpeza.

Art. 6º O município poderá conceder incentivos fiscais para empresas e cidadãos que adotarem práticas sustentáveis, tais como:

I – implantação de sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais;

II – utilização de pavimentos permeáveis em construções e reformas;

III – realização de projetos ambientais que beneficiem diretamente o município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou por meio de convênios celebrados com outros entes federativos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025

Thiago Henrique Campagnaro Moitinho
Vereador

Projeto de Lei Nº 1/2025 - Processo 2/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1199/2025 - 27/01/2025 10:46 - PROCESSO 2/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: WH0D-8R76-J014-5UC3

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Moradores relatam que, durante períodos de chuvas, a via fica alagada devido ao acúmulo de água, o que gera danos materiais e compromete a segurança. Essa situação exige uma ação imediata por parte do Poder Público, uma vez que as enchentes causam transtornos diários e afetam negativamente a economia local. É essencial adotar medidas preventivas contra enchentes e alagamentos, com o objetivo de garantir a segurança da população, minimizar os impactos das enchentes e promover a proteção ambiental por meio de ações integradas de prevenção, infraestrutura e educação ambiental.

Pelo exposto, peço aos nobres pares que votem favorável ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025

Thiago Henrique Campagnaro Moitinho
Vereador

Projeto de Lei Nº 1/2025 - Processo 2/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1199/2025 - 27/01/2025 10:46 - PROCESSO 2/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: WH0D-8R76-J014-5UC3

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WH0D8R76J0145UC3, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WH0D-8R76-J014-5UC3

THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO
Vereador
Assinado em 27/01/2025, às 10:47:01

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de janeiro de 2025

Projeto de Lei Nº 1/2025 - Processo 2/2025 Documento assinado digitalmente em 27/01/2025. PROTOCOLO 1199/2025 - 27/01/2025 10:46 - PROCESSO 2/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: WH0D-8R76-J014-5UC3